



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Assunto: Projeto de Lei nº 06/2020

Autor: Ver. Deolindo Moura

Ementa: "CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Relator: Vereadora Pollyanna Rocha

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Direitos da Mulher reuniu-se e apreciou o Lei Ordinária nº 006/2020, de autoria do Vereador Deolindo Moura, cuja a ementa é a seguinte: "CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 77, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 77. Compete à Comissão de Direitos da Mulher:

I - desenvolver atividade legiferante que tenha por objetivo o combate as discriminações de gênero;

II - acompanhar as atividades que visem à defesa dos direitos da mulher;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

III - assegurar a plena participação da mulher na vida socioeconômica, política e cultural do Município, através de ações afirmativas nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais objetivando defender os direitos da mulher;

V - fiscalizar a execução orçamentária municipal quanto às ações relacionadas com a política de atendimento, defesa e integração da mulher;

VI - encaminhar denúncias de violação e discriminação da mulher na sociedade às autoridades competentes no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - promover, em conjunto com órgãos públicos e privados, campanhas educativas e de esclarecimento dirigidas à mulher.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que intenta estimular a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a comissão signatária pela discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Direitos da Mulher, em 10 de março de 2020.

Ver. POLLYANNA ROCHA Relator

“Pelas conclusões” dos Relatores, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. TERESINHA MEDEIROS
Presidente**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA


Ver. GRAÇA AMORIM
Membro


Ver. VALDEMIR VIRGINO
Membro